



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO Nº 24/2024 EDITAL Nº 05/2024 EDITAL DE 05 DE MARÇO DE 2024 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 22 de MARÇO de 2024.

HORÁRIO: Às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22 de MARÇO de 2024.

HORÁRIO: Às 09h00min

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília -

DF.

**CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações**, situado à Rua Osvaldo Pongetti, 196, Jardim Primavera - Nova Europa/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico <a href="www.novaeuropa.sp.gov.br">www.novaeuropa.sp.gov.br</a> e através do e-mail: licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br.

#### I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.414/2024, Lei





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

- 1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela agente de contratação, a Sr.ª GISELE GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer a função de PREGOEIRA, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.414/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03 de 15 de Janeiro de 2024.
- 1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.
- 1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração de Conjunta:

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

#### II - OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência Anexo II, que integram este edital.
- 2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos artigos 6°, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

do objeto.

- 2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.
- 2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

#### III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, (<u>www.bll.org.br</u>).
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Europa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.1.1 A presente licitação é **EXCLUSIVA** a Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/cadastro/).
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.6.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 4.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9°, §1°, da Lei federal n° 14.133, de 2021.
- 4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:
- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- 4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.
- 4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.425/2024
- 4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "Sim" ou "Não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:
- 4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- 4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

#### V - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX indicar o vencedor do certame:
- X adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

## VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta** (**Modelo Anexo III**) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.
- 7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores tais como SICAF ou congênere
   não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.
- 7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Osvaldo Pongetti, 196, Jardim Primavera Nova Europa/SP, CEP 14.920-000, em horário de expediente.

#### VIII - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.2.1. Valor unitário e total do item;
- 8.2.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a virgula;
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.
- 8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob a pena de desclassificação.
- 8.8.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

## IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real).**
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.25, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**
- 9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- 9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 9.28.2. empresas brasileiras;
- 9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.31. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.32. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.
- 9.33. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.
- 9.35. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.36. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

## X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.2.1. contiver vícios insanáveis:
- 10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável
- 10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## XI – HABILITAÇÃO





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.34.
- 11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021 para:
- 11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art.</u>

  14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

#### 11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;







- 11.5.2. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; 11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade 30 dias), pelo link de acesso (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em guantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

- 11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.
- 11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 11.7. Qualificação Técnica:

- 11.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (empresa licitante), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.
- 11.7.2 **Atestado de Visita Técnica** será FACULTATIVA. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de **Renúncia à Visita Técnica**.
- 11.7.3. O Licitante que optar em realizar a visita técnica deverá fazer o agendamento. O agendamento da visita deverá ser realizado junto ao Departamento de Obras do Município de Nova Europa, pelo telefone (16) 3387-1647, a ocorrer de segunda à sexta-feira das 8:30 horas às 16:30 horas (exceto feriados), sendo disponibilizadas data e horário diferentes para os eventuais interessados.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

#### 11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
- a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

#### 11.9. Outras Comprovações:

- 11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.
- 11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4°, § 2°, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V Declaração de Conjunta).





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 11.9.7. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V Declaração de Conjunta)
- 11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V Declaração de Conjunta).
- 11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V Declaração de Conjunta).

## 11.10. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO</u>

- 11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 11.10.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.10.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV** da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

#### XII - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas a** contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo III** no sistema eletrônico e deverá:





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 2.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na foram do **art. 12º**, **inciso II**, **da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### XIII - RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

#### XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## XV - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### XVI - GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

#### **XVIII - DOS CONTRATOS**

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação será firmado Termo de Contrato.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura.
- 18.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## XIX – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

19.1 A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

## XX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VII – Minuta de Contrato.

#### XXI - PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

#### XXII - RECURSOS FINANCEIROS





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: 02.14.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39 ficha nº 20, 02.14.02.04.092.0007.2008.3.3.90.39 ficha nº 40, 02.15.01.04.122.0003.2003.3.3.90.39 ficha nº 61, 02.15.02.04.126.0004.2005.3.3.90.39 ficha nº 78 e 02.16.01.04.123.0005.2045.3.3.90.39 ficha nº 105.

#### XXIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital
- 23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## XXIV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: <a href="licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br">licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br</a> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Osvaldo Pongetti, 196, Jardim Primavera Nova Europa/SP.
- 24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: <a href="mailto:licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br">licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br</a>

#### XXV - FORO

25.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

## XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto **na Lei federal nº 14.133/2021.**

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 27.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 27.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nova Europa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Nova Europa (<a href="www.novaeuropa.sp.gov.br">www.novaeuropa.sp.gov.br</a>) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (<a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>).

#### XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 28.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Europa, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, jornal de grande circulação e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Nova Europa/SP, 05 de março de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administração nº 24/2024

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O prédio que abrigará o paço municipal passou por uma reforma e todos os aparelhos de arcondicionado que estavam no prédio foram retirados, alguns estavam com problemas e os demais estavam deteriorados pelo uso, sendo assim, a necessidade de instalação de arcondicionado novos.
- 2.2. Ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde, bem-estar e produtividade do trabalho, evidencia-se a necessidade da instalação de aparelhos condicionadores de ar, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, bem como disponibilizar um ambiente confortável aos munícipes que procuram os serviços públicos.

#### 3. REQUISITANTES

 A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Administração.

## 4. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias para o atendimento à necessidade do município.
- 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 5.1. Os serviços têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços serão especificados conforme as necessidades do município.
- 5.2. O prazo de instalação deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Os equipamentos de ar-condicionado deverão ser instalados no Paço Municipal, sito a Rua 15 de Novembro nº 75, Centro;

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade foi levantada, de acordo com vistoria "in loco" no Prédio Público que abrigará o novo paço municipal que contemplou os serviços de instalação dos aparelhos ar-condicionado:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	3	Instalação de Ar-condicionado - PISO TETO, com capacidade de 36.000
		(trinta e seis mil) BTU's, modelo Piso-Teto, ciclo frio, 220 volts, trifásico,
		inverter, com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor
		branco.
		A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
		obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
		conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
		tubos de cobre de primeira qualidade.
		A distância até o quadro elétrico de aproximados 30 (trinta) metros (a ser
		instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a
		evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros.
		O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra,
		fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos
		os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de
		primeiro uso.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens
que se fizerem necessários.

A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso

Não serão admitidos rasgos ou turos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes, escadas, etc...) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.

A contratada deverá responder pela garantia da instalação pelo período de 12 meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.

2 4

<u>Instalação de Ar-condicionado – PISO TETO, com capacidade de 36.000</u> (<u>trinta e seis mil) BTU's</u>, modelo Piso-Teto, ciclo frio, 220 volts, trifásico, inverter, com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor branco.

A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente tubos de cobre de primeira qualidade.

A distância até o quadro elétrico é de aproximados 20 (vinte) metros (a ser instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

		primeiro uso.
		As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
		na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
		finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens
		que se fizerem necessários.
		A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário
		para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto
		deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis
		serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original
		Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso
		essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a
		necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
		Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes,
		escadas, etc) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta
		quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.
		A contratada deverá responder pela garantia da instalação pelo período de 12
		meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.
3	1	Instalação de Ar-condicionado – PISO TETO, com capacidade de 36.000
		(trinta e seis mil) BTU's, modelo Piso-Teto, ciclo frio, 220 volts, trifásico,
		inverter, com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor
		branco.
		A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
		obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
		conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
		tubos de cobre de primeira qualidade.
		A distância até o quadro elétrico de aproximados 20 (vinte) metros (a ser
		instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a
		evaporadora é estimada em 5 (cinco) metros. A distância horizontal entre e
		condensadora e evaporadora é estimada em 10 (dez) metros.
		O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra,
		condensadora e evaporadora é estimada em 10 (dez) metros.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>

		fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos
		os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de
		primeiro uso.
		As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
		na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
		finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens
		que se fizerem necessários.
		A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário
		para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto
		deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis
		serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original
		Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso
		essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a
		necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
		Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes,
		escadas, etc) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta
		quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.
		A contratada deverá responder pela garantia da instalação pelo período de 12
		meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.
4	3	Instalação de Ar-condicionado, com capacidade de 30.000 (trinta mil)
		BTU's, modelo Hi- Wall, tipo split, inverter, ciclo frio, 220 volts, bivolt, bifásico,
		com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor branco.
		A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
		obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
		conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
		tubos de cobre de primeira qualidade.
		A distância até o quadro elétrico de aproximados 30 (trinta) metros (a ser
		instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a
		evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros.
1		





odos
e de
idos
a tal
tens
sário
ojeto
íveis
Caso
do a
nes,
onta
e 12
mil)
mil) sico,
sico,
sico,
sico, nco.
sico, nco.
sico, nco. deve
sico, nco. deve
sico, nco. deve zada ente
ut i i ss ()



6

## MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra,
fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos
os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de
primeiro uso.
As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens
que se fizerem necessários.
A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário
para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto
deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis
serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original
Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso
essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a
necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes,
escadas, etc) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta
quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.
a contratada deverá responder pela garantia da instalação pelo período de 12
meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.
Instalação de Ar-condicionado - PISO TETO, com capacidade de 60.000
(sessenta mil) BTU's, modelo Piso-Teto, ciclo frio, 220 volts, trifásico,
inverter, com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor
branco.
A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
tubos de cobre de primeira qualidade.
A distância até o quadro elétrico de aproximados 20 (vinte) metros (a ser

instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

evaporadora é estimada em 5 (cinco) metros. A distância horizontal entre e condensadora e evaporadora é estimada em 10 (dez) metros.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens que se fizerem necessários.

A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes, escadas, etc...) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.

A contratada deverá responder pela garantia do da instalação pelo período de 12 meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.

# 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATADA

7.1. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 42/2023 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL foi considerando fracassado, com a participação de poucas empresas participantes no certame, portanto,





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

verificou-se que seria mais viável separar os objetos em aquisição e outro certame para instalação, considerando que dessa maneira seria mais vantajoso para o munícipio.

- 7.3. Em pesquisa realizada no mercado local a maiorias das empresas que fazem a venda do arcondicionado não faz os serviços de instalação, sendo assim, optou por abrir um certame para aquisição de ar-condicionado e outra para os serviços de instalações.
- 7.4. A modalidade escolhida foi o pregão eletrônico que é conhecido por sua rapidez e eficiência na condução dos processos licitatórios. Com a utilização dessa modalidade, é possível reduzir significativamente os prazos de contratação, agilizando todo o procedimento desde a fase de preparação do edital até a adjudicação do vencedor.
- 7.5. O pregão eletrônico permite ainda a participação de um número maior de potenciais fornecedores, promovendo uma maior concorrência entre os interessados. A modalidade também proporciona maior transparência no processo licitatório, pois todas as etapas são realizadas por meio de plataformas eletrônicas que registram e documentam as ações dos participantes.
- 7.6. O pregão eletrônico segue uma legislação específica e possui regras bem definidas, o que contribui para a padronização e simplificação dos procedimentos licitatórios. Isso facilita a gestão e reduz a possibilidade de erros ou falhas, tornando o processo mais eficiente e seguro.
- 7.7. Essas justificativas reforçam a escolha da modalidade de pregão eletrônico como uma opção adequada e vantajosa para a contratação dos serviços, garantindo a seleção de fornecedores qualificados, transparência no processo e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

#### 8. JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento das propostas será pelo menor preço global, uma vez que se pretende obter maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato pela contratação de todos os itens com uma única licitante.
- 8.2. O agrupamento do objeto como global não culminou na elevação do custo da contratação, nem tampouco afetou a integridade do objeto pretendido que possa comprometer a perfeita execução do mesmo. Pelo contrário, a empresa vencedora fornecerá todos os itens e poderá oferecer condições melhores.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 8.3. A Lei nº 14.133/93, no seu Art. 40, inciso V, alínea a, determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
- 8.4. Portanto, é cabível, sempre que houver necessidade e conveniência, estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração, o que está sendo feito com essa licitação. Assegura-se, pelo exposto, a necessidade, a possibilidade e a legalidade da contratação proposta, uma vez que, amparados por motivos de ordem técnica, fica demonstrado que, na hipótese em tela, é mais vantajoso para a Prefeitura que todos os serviços sejam executados pelo mesmo fornecedor (licitação global).

### 9. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atende, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.
- 9.2. O preço referenciado nesse instrumento foi realizado através de pesquisa de mercado direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, atingindo uma média de preços estimada. (anexa).
- 9.3. A escolha de realizar orçamento com fornecedores deve-se ao fato que há a necessidade de conhecer o local onde serão realizados os serviços de instalações, portanto, os fornecedores que realizaram o orçamento, fizeram vistoria "in loco".
- 9.4. O preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 25.642,82 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de ar-condicionado.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

10.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. Embora a Súmula 247 do TCU, determina que é obrigatória admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, o presente Edital será adjudicado por lote.
- 11.2. Entretanto, justifica-se a adoção do critério de julgamento das propostas do objeto pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pois são constituídos por grupos de itens da mesma natureza, conforme critério amplamente utilizado pelos órgãos e entidades públicas, é o que amplia a competição e proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo para o presente caso, a opção que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, razoabilidade e economicidade, sem ofender o princípio da isonomia.

#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

# 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

13.1. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Pregão Eletrônico nº 02/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL.

#### 15. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se vislumbra impactos ambientais na pretendida contratação.

#### 16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

Nova Europa, 26 de Fevereiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração dos ETP				
Nome: MARCUS AUGUSTO JORDÃO FARTO				
CPF: 164.029.928-95	Departamento de Infraestrutura e Obras			





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo Administrativo n° 24/2024

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	3	Instalação de Ar-condicionado – PISO TETO, com capacidade de 36.000
		(trinta e seis mil) BTU's, modelo Piso-Teto, ciclo frio, 220 volts, trifásico,
		inverter, com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor
		branco.
		A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
		obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
		conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
		tubos de cobre de primeira qualidade.
		A distância até o quadro elétrico de aproximados 30 (trinta) metros (a ser
		instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a
		evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros.
		O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra,
		fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos
		os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de
		primeiro uso.
		As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
		na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
		finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens
		que se fizerem necessários.
		A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário
		para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto
		deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis





	serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original
	Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso
	essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a
	necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
	Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes,
	escadas, etc) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta
	quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.
	A contratada deverá responder pela garantia da instalação pelo período de 12
	meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.
2 4	Instalação de Ar-condicionado - PISO TETO, com capacidade de 36.000
	(trinta e seis mil) BTU's, modelo Piso-Teto, ciclo frio, 220 volts, trifásico,
	inverter, com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor
	branco.
	A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
	obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
	conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
	tubos de cobre de primeira qualidade.
	A distância até o quadro elétrico é de aproximados 20 (vinte) metros (a ser
	instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a
	evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros.
	O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra,
	fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos
	os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de
	primeiro uso.
	As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
	na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
	finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens
	que se fizerem necessários.
	A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário
	para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto





		deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis
		serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original
		Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso
		essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a
		necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
		Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes,
		escadas, etc) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta
		quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.
		A contratada deverá responder pela garantia da instalação pelo período de 12
		meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.
3	1	Instalação de Ar-condicionado – PISO TETO, com capacidade de 36.000
		(trinta e seis mil) BTU's, modelo Piso-Teto, ciclo frio, 220 volts, trifásico,
		inverter, com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor
		branco.
		A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
		obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
		conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
		tubos de cobre de primeira qualidade.
		A distância até o quadro elétrico de aproximados 20 (vinte) metros (a ser
		instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a
		evaporadora é estimada em 5 (cinco) metros. A distância horizontal entre e
		condensadora e evaporadora é estimada em 10 (dez) metros.
		O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra,
		fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos
		os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de
		primeiro uso.
		As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
		na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
		finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens
		que se fizerem necessários.
		que es mesioni nococcanos.





		A portir do guadro do digiuntargo do local, tada o gualguar material accesação
		A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário
		para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto
		deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis
		serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original
		Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso
		essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a
		necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
		Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes,
		escadas, etc) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta
		quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.
		A contratada deverá responder pela garantia da instalação pelo período de 12
		meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.
4	3	Instalação de Ar-condicionado, com capacidade de 30.000 (trinta mil)
		BTU's, modelo Hi- Wall, tipo split, inverter, ciclo frio, 220 volts, bivolt, bifásico,
		com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor branco.
		A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
		obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
		conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
		tubos de cobre de primeira qualidade.
		A distância até o quadro elétrico de aproximados 30 (trinta) metros (a ser
		instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a
		evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros.
		O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra,
		fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos
		os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de
		primeiro uso.
		As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
		na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
		finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens
		que se fizerem necessários.
		que se nzerem necessanos.





	1	A positiv do supedvo do distributovo do local tada a supelarizar acatavial accesa da
		A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário
		para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto
		deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis
		serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original
		Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso
		essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a
		necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
		Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes,
		escadas, etc) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta
		quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.
		A contratada deverá responder pela garantia da instalação pelo período de 12
		meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.
5	3	Instalação de Ar-condicionado, com capacidade de 18.000 (dezoito mil)
		BTU's, modelo Hi- Wall, tipo split, inverter, ciclo frio, 220 volts, bivolt, bifásico,
		com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor branco.
		INSTALADO.
		A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
		obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
		conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
		tubos de cobre de primeira qualidade.
		A distância até o quadro elétrico de aproximados 20 (trinta) metros (a ser
		instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a
		evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros.
		O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra,
		fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos
		os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de
		primeiro uso.
		As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
		na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
		finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens
		The second secon





	T	que co fizarem necessários
		que se fizerem necessários.
		A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário
		para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto
		deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis
		serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original
		Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso
		essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a
		necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
		Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes,
		escadas, etc) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta
		quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.
		a contratada deverá responder pela garantia da instalação pelo período de 12
		meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.
6	1	Instalação de Ar-condicionado - PISO TETO, com capacidade de 60.000
		(sessenta mil) BTU's, modelo Piso-Teto, ciclo frio, 220 volts, trifásico, inverter,
		com controle remoto, com dreno para escoamento de água na cor branco.
		A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve
		obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e ser realizada
		conforme normas da ABNT. A tubulação utilizada deve ser obrigatoriamente
		tubos de cobre de primeira qualidade.
		A distância até o quadro elétrico de aproximados 20 (vinte) metros (a ser
		instalado entre cobertura e laje). A distância vertical entre a condensadora e a
		evaporadora é estimada em 5 (cinco) metros. A distância horizontal entre e
		condensadora e evaporadora é estimada em 10 (dez) metros.
		O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra,
		fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos
		os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de
		primeiro uso.
		As tubulações (cobre e dreno) e cabos elétricos quando não forem embutidos
		na alvenaria deverão ser instalados em canaletas desenvolvidas para tal
		The diversalia develue out installades out callaletas descrivolvidas para tal





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

finalidade, incluindo curvas, acabamentos de furos e quaisquer outros itens que se fizerem necessários.

A partir do quadro de disjuntores do local, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste termo, será de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

Todo o equipamento necessário para a instalação (ferramentas, andaimes, escadas, etc...) é de obrigação da contratada, correndo por sua conta quaisquer despesas acessórias que se fizerem necessárias.

A contratada deverá responder pela garantia do da instalação pelo período de 12 meses, independente do prazo dado pelo fabricante do equipamento.

1.

- **1.2.** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- **2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP Estudo Técnico Preliminar.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- **3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP Estudo Técnico Preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- **4.2.** O prazo de INSTALAÇÃO do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

#### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

**4.3.** Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais

#### Da exigência de amostra

**4.4.** Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não aplicável.

#### Subcontratação

**4.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

**4.7.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- **5.1.** O prazo de INSTALAÇÃO do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **5.2.** Os equipamentos de ar condicionado deverão ser instalados no Paço Municipal, sito a Rua 15 de Novembro nº 75, Centro;

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

- **5.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- **6.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- **7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **7.4.** O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- **7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

#### Prazo de pagamento

- **7.12.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

#### Forma de pagamento

- **7.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- **7.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### Exigências de habilitação

- **8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.
- **8.3.** Considerando os locais onde serão realizadas as instalações, necessitando de andaimes e escadas é aconselhável que a empresa participante realize a vistoria do prédio, portanto necessário incluir no edital:
  - 8.3.1. **Atestado de Visita Técnica** será FACULTATIVA. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de **Renúncia à Visita Técnica**.
  - 8.3.2. O Licitante que optar em realizar a visita técnica deverá fazer o agendamento. O agendamento da visita deverá ser realizado junto ao Departamento de Obras do Município de Nova Europa, pelo





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

telefone (16) 3387-1647, a ocorrer de segunda à sexta-feira das 08h30min horas às 16h30min horas (exceto feriados), sendo disponibilizados data e horário diferentes para os eventuais interessados.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- **9.2.** Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.642,82

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias indicadas pelas despesas 3.3.90.39.00, fonte 01.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **11.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- **11.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **12.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **12.8.** Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **12.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **12.10.** Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- **12.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- **12.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Será designada como gestor do contrato a Sra. Rosana Aparecida Vicentim Alito.
- **13.2.** Será designado como fiscal do Contrato o Sr. Ederson Gomes da Silva.

Nova Europa, 26 de Fevereiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência			
Nome: MARCUS AUGUSTO JORDÃO FARTO			
CPF: 164.029.928-95	Departamento de Obras e Infraestrutura		





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

ANEXO III -	MODELO	DE	PRC	POSTA
-------------	--------	----	-----	-------

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL.

### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME	DE FANTASIA:						
RAZÃC	SOCIAL:						
CNPJ:							
INSC. E	EST.:						
OPTAN	ITE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO(	)					
ENDER	REÇO:						
BAIRR	0:	CIDADE:					
CEP:		E-MAIL:					
TELEF	ONE:	FAX:					
CONTA	ATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA			LICITA	NTE:			
Nº DA	AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRITIVO MÍN	JIMO	QTD.	MARC	R\$	R\$	
TIEW DESCRITIVO WI		AIIIIO	QID.	Α	UNIT.	TOTAL	
TOTAL	POR EXTENSO:						

### **OBSERVAÇÕES:**





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de instalação:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

### **DECLARAÇÕES**

- 1 Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não é, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- 2 Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

	LOCAL, de	de	

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO EPP/ME	

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

### ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ......, portador do RG nº ......, CPF nº ......, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
- 3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6. Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>

10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da e	empresa que assinará a CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E
NOTIFICAÇÃO, conforme cor	nsta no contrato social ou procuração:
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante	
Legal:	
	, dede 2024.
 No	ome e nº da cédula de identidade do declarante





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

#### ANEXO IX - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO	Nº	/2024.	<b>TERMO</b>	DE	<b>CONTRATO</b>	QUE	<b>ENTRE</b>	SI	<b>CELEBRAM</b>	0	<u>MUNICÍPIO</u>	DE
					E A EMPRES	Α						

Aos ..... (......) dias do mês de ......do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Osvaldo Pongetti, 196, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 12.789.546-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.016.728-01, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua dos Imigrantes, nº 184, Vila Groner, neste município de Nova Europa, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa ......, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na cidade de ......, estado de ....., na ...., nº ...., representada legalmente por ...., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., na cidade de ....., estado de ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ...., na cidade de ...., estado de ...., daqui por diante denominado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as sequintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1<sup>a</sup>) - <u>DO OBJETO:</u>

- 1.1 Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 24/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, a "CONTRATADA" compromete-se a INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL conforme Anexo II Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

total	de R\$		(	) ref	ferente a	aos itens	3:	, sendo	fixos	e irre	eajustáveis,	contem	plando
2.1.	Pelo to	ornecimen	to contido	na (	clausula	primeira	а	"Contratante"	pagara	a a "(	Contratada"	a impoi	rtáncia





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: maquinas, veículos, equipamentos e materiais, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

### Cláusula 3a) - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Anexo II –** Termo de Referência do edital regulador.

#### Clausula 4<sup>a</sup>) - DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II.

### Clausula 5<sup>a</sup>) – <u>DA VIGÊNCIA:</u>

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato.

### Cláusula 6<sup>a</sup>) – <u>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</u>

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: 02.14.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39 ficha nº 20, 02.14.02.04.092.0007.2008.3.3.90.39 ficha nº 40, 02.15.01.04.122.0003.2003.3.3.90.39 ficha nº 61, 02.15.02.04.126.0004.2005.3.3.90.39 ficha nº 78 e 02.16.01.04.123.0005.2045.3.3.90.39 ficha nº 105.

### Cláusula 7a) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato:
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 7.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- 7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 7.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### Cláusula 8<sup>a</sup>) – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1.414/2024, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: ....... e a gestão do contrato do agente público.

### Cláusula 9a) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Cláusula 10) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

- 10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- I) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### Cláusula 11) - DA SUBCONTRATAÇÃO:





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Cláusula 12) - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

### Cláusula 13) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os **artigos 138 e 139** dessa mesma Lei.

#### Cláusula 14) – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

#### Cláusula 15) - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro gualquer, por mais privilegiado que seja.

#### Cláusula 16) – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

#### Cláusula 17) – <u>DO SUPORTE LEGAL</u>:





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

17.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.414/2024.

### Cláusula 18) - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### Cláusula 19) – DO AMPARO LEGAL:

19.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Nova Europa/SP em de de 2024.	
LUIZ CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL Contratante	REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
Ra	Ro



**CONTRATANTE:** 

**CONTRATADA:** 

## MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail <u>compras@novaeuropa.sp.gov.br</u>

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS
DE AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL.
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite
processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder
Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
D) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no
$m\'odulo\ eletr\^onico\ do\ ``Cadastro\ Corporativo\ TCESP-CadTCESP",\ nos\ termos\ previstos\ no\ Artigo\ 2^o\ das$
Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: / /

B)





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:





DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):		
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		



**CONTRATANTE:** 

## MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

#### **ANEXO XII**

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ №:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE
AD CONDICIONADO DADA O DEÉDIO QUE ADDICADÁ O DACO MUNICIDAL

AR-CONDICIONADO PARA O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**: (nome, cargo, e-mail e assinatura) **CONTRATADA**: (nome, cargo, e-mail e assinatura)